



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025

AUTOR: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

MATÉRIA: Altera o parágrafo 3º do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/01/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/01/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo alterar o § 3º do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

O art. 178 do Regimento Interno está inserido no Capítulo III que trata da Concessão de Títulos e outras honrarias da Casa.

A redação em vigência do parágrafo 3º do art. 178 estabelece que o vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) honrarias instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou.

Com as modificações propostas por este Projeto de Resolução, a concessão de honraria, por vereador, ficam ampliadas para 04 (quatro) e veda a proposição de homenagem via requerimento, salvo as já instituídas por Resolução.

Observa-se que o objetivo da alteração do parágrafo 3º do art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa é reduzir o número de homenagens avulsas realizadas pelos parlamentares, ficando a concessão de títulos e honrarias limitadas as instituídas via Resolução, vedando expressamente a proposição de homenagens via requerimento a ser aprovado em Plenário.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas
Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda
Suplente/Vice-Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis